LEI MUNICIPAL Nº 217/56, de 30 de novembro de 1956.

Concede Subvenção de ajuda de custas de pagamento de aluguel de casa.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada em todos os Orçamentos da Municipalidade, não só para o ano de 1957 como também para todos os anos subsequentes, uma verba de Cr$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para ajuda de custa para pagamento de alugueis da casa de todo e qualquer Juiz de Direito em exercício nesta Comarca;

Art. 2º. Para ocorrer tal despesa, a Prefeitura lançara mão, para o exercício de 1957, da verba expecificada no título analítico 8-99-4 – (Despesa Imprevistas), do orçamento vigente.

§ único – Nos futuros exercícios a referida verba correrá por conta de dotação própria a ser incluída nos respectivos orçamentos.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Manhumirim, 30 de novembro de 1956.

Agenor Carlos Werner

Prefeito Municipal

(a) Secretário “ad-hoc”